



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 Processo Administrativo nº 033/2023

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**, doravante denominado simplesmente de 'Administração', torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 3068 de 10 de Abril de 2019 e com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas jurídicas que regem a matéria.

### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de videomonitoramento urbano com reconhecimento e registro de placas de veículo, em vias públicas, além da prestação de serviços de instalação e fornecimento de software unificado de videomonitoramento, a fim de suprir as necessidades de monitoramento da cidade, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I.

### 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**3.1.** O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pelas Portarias nº 5288 de 27 de fevereiro de 2023.

**3.2.** O Pregão será realizado eletronicamente no dia **05 de abril de 2023** as **09 hs**, através do sistema "**Compras-Br**", dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garante as condições de segurança nas etapas do certame, acessado no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

**3.3.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser registrados no sistema "**Compras-Br**" até as **17:00 hs** do dia **04 de abril de 2023**.

**3.4.** As empresas que não anexarem a documentação referenciada no item 3.3. no sistema "**Compras-Br**", serão consideradas inabilitadas. Esses documentos só estarão disponíveis para conhecimento após o encerramento da disputa do Pregão.

**3.5.** Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.

**3.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

**3.7.** O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitação, situado a Rua José Gomes nº 558, Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó – Sp, CEP nº 19.570-000, das 8:00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, e estará disponibilizado no endereço eletrônico [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail [licitacao@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:licitacao@regentefeijo.sp.gov.br).

**3.8.** O aviso contendo o resumo do presente edital e demais atos pertinentes passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, instituído pela Lei Municipal Lei Municipal nº 3.079/2018 no endereço eletrônico [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regentefeijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regentefeijo).

**3.9.** Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação na página web, no endereço [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) opção “Licitações”, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.

**3.10.** Integram o presente Edital os e seus **Anexos I a VI**.

### 4. VALOR ESTIMADO PARA O CERTAME

**4.1.** O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**4.2.** Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do processo administrativo identificado no preâmbulo.

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**5.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado “**Compras-Br**”.

**5.3.** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do “**Compras-Br**”, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

**5.4.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

**5.6.** A Administração está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://comprasbr.com.br>, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do “**Compras-Br**”) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**5.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação da **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP** assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e pelo contador responsável, elaborada conforme modelo constante do **Anexo II**, deverá, quando do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

cadastro da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**5.8.** Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a)** suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do art. 7 da Lei 10.520/2002 (Súmula nº 51 - Tcesp);
- b)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93 (Súmula nº 51 - Tcesp);
- c)** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- e)** estrangeiras que não funcionem no País.

**5.8.** A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

### 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**6.1.** Caberá ao pregoeiro, em especial:

- a)** conduzir a sessão pública;
- b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d)** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** indicar o vencedor do certame;
- i)** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**6.2.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**6.3.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a)** credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b)** remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação, proposta e catálogos, quando necessário, os documentos complementares;
- c)** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d)** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

de sua desconexão;

- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

7.1. Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através do portal licitações “**Compras-Br**” no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

7.2. O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação pessoal e intransferível.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 8. PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.3.1. A desclassificação de que trata o subitem anterior, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

8.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema “**Compras-Br**” poderá ser esclarecida pelos telefones de suporte (67) 3303-2730 e (67) 3303-2702 de segunda a sexta-feira das 8:00 hs às 18:00 hs ou pelo e-mail [contato@comprasbr.com.br](mailto:contato@comprasbr.com.br).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Estado de São Paulo

### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1.** As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas através de recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 02.06.01.154520006.1001000.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente; 02.06.01.154520006.2026000.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo; e 02.06.01.154520006.2026000.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**9.2.** Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

**9.3.** Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia da presente aquisição, serão custeados com recursos próprios.

### **10. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS**

**10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**10.2.** A pretensão referida no subitem 10.1. será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro Oficial, o qual deverá ser encaminhado através do e-mail constante do item 3.7.

**10.3.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**10.4.** A resposta será encaminhada ao interessado pelo mesmo meio da apresentação do seu pedido e divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

**10.5.** As dúvidas de caráter estritamente informal poderão ser esclarecidas através do telefone (18) 3279-8010.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**11.2.** Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.3.** As medidas referidas no subitem 11.1. será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro Oficial, o qual deverá ser encaminhado através do e-mail constante do item 3.7.

**11.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

autos do pregão.

**11.5.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do pregão, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

### 12. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**12.1.** O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições editalícias, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega, forma de apresentação de declarações, catálogos e documentos de habilitação.

**12.1.1.** A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus **Anexos**, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus **Anexos**, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

**12.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**12.2.1.** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para o(s) produto(s), sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

**12.3.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as Marcas e Modelos do(s) produto(s) ofertado(s) e os valores unitários e totais (com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**12.4.** O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência constante do **Anexo I**.

**12.5.** A cotação de duas marcas para o mesmo item ou opcional de marcas, acarretará na **desclassificação** do licitante para o item.

**12.6.** A licitante deverá anexar à sua proposta eletrônica catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no **Anexo I** do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. **A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta.**

**12.6.1.** Estes documentos são complementares à proposta, e permitem a análise técnica do produto e sua compatibilidade com as especificações solicitadas. A marca ofertada no site do “**Compras-Br**”, deverá ser a mesma do catálogo sob pena de desclassificação do item.

**12.6.1.** A não vinculação do item ao catálogo, dificultando a análise das especificações e identificação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

do produto, poderá acarretar na desclassificação da licitante para o item e/ou proposta.

**12.6.2.** Não serão aceitos o simples envio de imagens ilustrativas, sem informações complementares, ou contendo somente o descritivo fornecido no Edital.

**12.6.3.** Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos/catálogos solicitados, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

**12.7.** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**12.8.** Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

**12.9.** O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação do item e/ou proposta.

**12.10.** A proposta readequada, elaborada conforme modelo constante do **Anexo III** deverá ser apresentada somente pelo detentor da melhor proposta, com os valores finais readequados. O vencedor deverá digitalizar a proposta e anexá-la junto ao site.

### 13. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**13.1.** As Propostas deverão ser enviadas concomitantemente com os documentos de Habilitação exigidos no item 16 deste edital e documentos complementares quando for o caso, por meio eletrônico disponível no endereço [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública.

**13.1.1.** Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, proposta e catálogos (quando for o caso), em campo próprio disponível no sistema.

**13.1.2.** Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**13.1.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**13.2.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

**13.3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**13.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

eletrônico.

**13.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

### 14. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**14.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**14.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência constante do **Anexo I**.

**14.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**14.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**14.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**14.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**14.5.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**14.6.** Os lances deverão ser formulados em campo próprio, sobre os **valores unitários**, distinto e decrescente. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**14.6.1.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**14.6.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será **de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

**14.6.3.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**14.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**14.8.** O Pregoeiro disponibilizará o(s) item(ns) para disputa, os quais terão etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver





## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**14.8.1.** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 14.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**14.8.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 14.8. e 14.8.1., a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

**14.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**14.10.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Administração.

**14.10.1.** O descumprimento do disposto no subitem 14.10 implicará a não contratação.

**14.11.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

**14.11.1.** No caso da proposta ser cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do pregoeiro, proceder à desclassificação da licitante para o item e/ou proposta.

**14.12.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes. O sistema permite o registro de lances que sejam superiores ao menor valor, que ficarão registrados em ordem decrescente de valor.

**14.13.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**14.13.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**14.14.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**14.15.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**14.16.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo pregoeiro, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

### 15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**15.1.** Para julgamento será adotado o critério do **menor preço global**.

**15.2.** Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**15.2.1.** Nas condições do subitem 15.2., as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**15.2.2.** A microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem 15.2.1. terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**15.2.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**15.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no subitem 15.2.1., será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**15.3.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a)** no país;
- b)** por empresas brasileiras;
- c)** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**15.3.1.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**15.4.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro negociará com o detentor da melhor oferta, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**15.4.1.** A negociação do subitem 15.4. será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

**15.5.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**15.6.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

**15.6.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**15.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**15.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**15.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**15.8.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do final o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**15.8.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**15.9.** Após negociação e aceitação da melhor oferta pelo Pregoeiro, será procedido à abertura dos documentos relativos à Habilitação (conforme item 16 deste edital) do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço.

**15.9.1.** Os documentos relativos à Habilitação que trata o subitem 15.9. serão os anexados pelo licitante no momento do cadastramento de sua proposta.

**15.9.2.** A não apresentação dos documentos que trata o subitem 15.9. ou sua apresentação de forma defeituosa, ensejará a **inabilitação** do licitante e possível aplicação de penalidade.

**15.9.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de Habilitação apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

continuidade da mesma.

**15.10.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências dos documentos de Habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**15.11.** Após atendimento aos documentos de Habilitação, a empresa detentora da melhor oferta será declarada vencedora, e o Pregoeiro solicitará o envio no prazo de até 04 (quatro) horas, da **proposta readequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada (conforme item 17 deste edital), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**15.12.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**15.13.** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação, edital e/ou Pregoeiro exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**15.14.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**15.15.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.16.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de dúvidas sobre os documentos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, e somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**15.17.** Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 16. DA HABILITAÇÃO

**16.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certificado de Apenado, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: <https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apedados>.

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

c) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa do CNJ, obtida no endereço eletrônico: [http://cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**16.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**16.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

**16.1.3.** A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**16.1.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**16.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

**16.2.** O Pregoeiro examinará os **Documentos de Habilitação** anexados pela detentora da melhor oferta em campo próprio, sendo estes os seguintes:

### **16.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **16.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) prova de Regularidade perante à Fazenda Estadual, para as licitantes com sede no Estado de São Paulo, poderá ser apresentada uma das seguintes certidões: Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo ou Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo. Sendo a licitante de outro Estado, deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Estadual correspondente;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida no local do domicílio ou sede da licitante relativo a tributos mobiliários;
- e) prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do "CRF" –



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

### 16.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do Tcesp.

### 16.2.4. Declaração Complementar

16.2.4.1. Declaração de Caráter Geral elaborada conforme modelo constante do Anexo IV, atestando que:

a) tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

b) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem esta suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;

c) está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

d) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

e) sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.

16.2.5. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.2.6. A falta de apresentação da declaração exigida no subitem 16.2.4 alínea “f” ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

### 16.3. Disposições Gerais da Habilitação

16.3.1. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

16.3.2. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sítes**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

**16.3.3.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

**16.3.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**16.3.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

**16.3.6.** Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**16.3.7.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**16.3.8.** A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem **16.3.9.** deste edital.

**16.3.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**16.3.9.1.** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

**16.3.9.2.** A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

### 17. PROPOSTA READEQUADA

**17.1.** A empresa vencedora deverá digitalizar e apresentar a Proposta Readequada, no prazo de até **4 (quatro) horas contadas a partir da solicitação via “chat”**, com os valores finais oferecidos após a fase de negociação, e anexa-la em campo apropriado junto ao sistema eletrônico de licitações adotado “**Compras-Br**”.

**17.1.1.** A Proposta Readequada deverá ser elaborada conforme modelo de formulário de proposta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

(Anexo III), devendo ser em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em 1 (uma) única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada em todas as folhas e ao final conter a data, o nome e assinatura do representante legal ou procurador (neste caso, devendo ser juntada a procuração na forma legal).

**17.1.2.** A Proposta Readequada deverá conter obrigatoriamente:

**a)** indicação do item da licitação, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais em moeda nacional corrente, para o produto ofertado, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo 2 (duas) casas decimais;**

**b)** preço líquido para pagamento na forma do **item 26** deste edital, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no Contrato, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos;

**c)** prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

**d)** indicação de **marca e modelo** do produto ofertado (caso seja necessário).

**17.1.2.1.** O valor total de cada item deverá corresponder à multiplicação do valor unitário ofertado na fase de lances multiplicado pela quantidade.

**17.1.2.2.** Não serão admitidos valores com mais de duas casas decimais, portanto, os valores poderão sofrer arredondamento, podendo ocorrer pequenos acréscimos ou supressões no valor final.

**17.1.2.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**17.1.2.3.1.** Todas as despesas dos profissionais envolvidos na execução dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada.

**17.1.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**17.1.2.5.** A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

**17.2.** Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar em ata.

**17.3.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 18. DOS RECURSOS

**18.1.** Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

**18.2.** Declarado o vencedor, recebido a Proposta Readequada e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte quando for o caso, o Pregoeiro informará via “chat” a data de abertura para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recursos de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. Os proponentes poderão manifestar suas motivações a partir da data e horário informados pelo Pregoeiro pelo **prazo de até 15 (quinze) minutos** em campo próprio do sistema.

**18.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**18.3.1.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**18.3.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**18.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**18.5.** Uma vez admitido o recurso será concedido ao recorrente o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**18.6.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

**18.7.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 19. DA ADJUDICAÇÃO

**19.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

**19.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

## 20. HOMOLOGAÇÃO

**20.1.** Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**20.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(s) proponente(s) adjudicatário(s) para assinar o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

### 21. DA CONTRATAÇÃO

**21.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada, mediante assinatura do Contrato e Termo de Ciência e Notificação, cujas respectivas minutas constituem os **Anexos V e VI** do presente ato convocatório.

**21.1.1.** Não sendo assinado o Contrato, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar o Contrato **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**21.1.2.** No ato da assinatura do Contrato, a **Contratada** se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**21.2.** Será(ão) enviado(s) o(s) Contrato(s) e Termo de Ciência e Notificação, em formato PDF, à(s) proponente(s) adjudicatária(s) através do e-mail contido no cadastro de dados do Sistema do "**Compras-Br**".

**21.2.1.** Este(s) Contrato(s) e Termo de Ciência e Notificação, deverá(ão) ser impresso(s) em 3 (três) vias de igual conteúdo, rubricadas em todas as suas páginas, com exceção da última, que deverá ser assinada pelo representante legal indicado.

**21.2.2.** Após assinatura, o Contrato e Termo de Ciência e Notificação deverão ser postados via Correios, através de carta registrada, dentro do prazo de até **3 (três) dias úteis** após o recebimento do e-mail para o endereço constante no item 3.7.

**21.2.2.1.** O prazo para postagem poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**21.2.2.2.** Este prazo refere-se somente à postagem, excluindo o prazo de entrega da correspondência, já que este varia conforme a região em que está sediada a empresa.

**21.2.3.** A Administração, por sua vez, colherá as assinaturas restantes, e, após, enviará a via da Contratada para o endereço indicado.

**21.2.4.** O não envio do Contrato à Administração dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

**21.2.5.** Alegações como extravio deverão ser comprovadas através do A.R. emitido pela agência dos Correios.

**21.3.** Para a assinatura do Contrato e para as eventuais contratações, a Contratada deverá estar regular perante à Previdência Social e FGTS, podendo, para tanto, a Administração verificar, por meio da internet, **a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.**

**21.4.** A recusa injustificada de assinar o(s) contrato(s) ou aceitar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Estado de São Paulo

assumida por parte do(s) proponente(s) adjudicatário(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 30 e subitens**.

### **22. DA VIGÊNCIA**

**22.1.** O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses.

**22.1.1.** O término da vigência deste contrato, não desobriga a Contratada e Contratante no cumprimento das condições estabelecidas, em especial, com relação à garantia, conforme item 25 deste Edital.

### **23. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

**23.1.** O prazo máximo para entrega do objeto, será de 120 (cento e vinte dias) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, no endereço indicado pela Administração, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**23.2.** A entrega do objeto será formalizada através do recebimento e assinatura pela CONTRATANTE, do TERMO DE ENTREGA relacionando todos os itens disponibilizados relativos aos EQUIPAMENTOS, do TERMO DE ENTREGA com as respectivas senhas de acesso ativadas do SISTEMA DE MONITORAMENTO e do TERMO DE ENTREGA com suas respectivas senhas de acesso ativadas, telefones e e-mail (s) para atendimento pela CENTRAL DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

**23.3.** Caberá ainda a CONTRATANTE, a determinação dos responsáveis pelo acompanhamento por parte da CONTRATANTE, a determinação dos locais onde serão instalados os equipamentos, bem como a infraestrutura básica, qual seja: indicação e/ou instalação dos postes onde serão fixadas as câmeras, fornecimento energia elétrica, conexão com a rede de dados metropolitana e/ou fornecimento de link internet com acesso de no mínimo 5Mbps em cada local.

**23.4.** O material será recebido:

**a)** provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

**b)** definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

**23.5.** Constatadas irregularidades no material entregue, a Administração poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**23.6.** A Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

pelo gestor.

**23.7.** Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

**23.8.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

**23.9.** Para os fins previstos no item 25.6., o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

### 24. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**24.1.** O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da Contratada e o presente Edital, podendo, a Administração, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o item 23 deste Edital.

**24.2.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

**24.3.** Não obstante o fato da Contratada ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, a Administração exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos seus fornecimentos, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

**24.3.1.** Compete à fiscalização designada pela Administração, entre outras atribuições:

**a)** ordenar à licitante vencedora corrigir quando do fornecimento, ocorrer imperfeições ou desacordos com as especificações e exigências do edital;

**b)** encaminhar à Administração o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

**24.3.2.** A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**24.4.** Havendo a necessidade de substituição e/ou complementação dos itens, a Administração notificará imediatamente a Contratada, para que a troca ocorra no prazo máximo de **15 (quinze) dias**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para a rescisão do contrato, assim também como possível aplicação de penalidades.

**24.4.1.** Caberá à Contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos.

**24.5.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

**24.5.1.** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

inclusive, após o recebimento provisório, a Administração não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

**24.5.2.** A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Administração. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada.

**24.6.** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da Contratada o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pela Administração.

**24.7.** O uso pela Administração de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a Administração efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a Contratada das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

**24.8.** A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

**24.9.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da Contratada pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar a Administração ou a terceiros.

**24.10.** A Administração se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a Contratada com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da Administração.

**24.11.** O recebimento pela Administração, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a Contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**24.12.** A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

**24.13.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratada poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** na hipótese de substituição/complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**c)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 25. DA GARANTIA

**25.1.** O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**25.2.** Nos termos do art. 3º c.c. art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes.

**25.3.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

**25.4.** A contratada obriga-se a oferecer garantia para os produtos conforme especificação no **Anexo I – Termo de Referência**.

**25.4.1.** Faculta-se à Administração, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a Contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

**25.5.** Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, tudo sem custos adicionais à Administração nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso.

**25.5.1.** A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.

**25.6.** A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, para os produtos, principalmente no fornecimento de peças, através de representante(s) credenciado(s), pelo período de garantia previsto no subitem 25.4.

**25.7.** Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Administração.

## 26. DA FORMA DE PAGAMENTO

**26.1.** Em relação ao valor subtotal de Equipamentos, Software e Serviços de instalação da proposta vencedora, constantes na Planilha de Preços, o pagamento será efetuado por medições, em até 30 (trinta) dias após recebimento dos produtos e serviços efetivamente fornecidos ou prestados de cada etapa de fornecimento da solução, com apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor Responsável.

**26.2.** A Nota Fiscal deve discriminar o nome e o valor de cada produto relativo à etapa a que se refere, e ainda, informa no número da presente licitação.

**26.3.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

**26.4.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 25.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

**26.5.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

### 27. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

**27.1.** Considerando o prazo de vigência contratual, o contrato não sofrerá reajuste.

### 28. DA DISPENSA DE GARANTIA

**28.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente Pregão.

### 29. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 29.1. Dos Direitos

**29.1.1.** Constituem direitos da Administração receber o objeto nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### 29.2. Das Obrigações

**29.2.1.** Constituem obrigações da Administração:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- d) notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- e) acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- f) fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**29.2.2.** Constituem obrigações da Contratada:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão do fornecimento, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- c) prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;
- g) comunicar a Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) cumprir todas as orientações da Administração para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato para terceiros;
- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Contrato;
- l) arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- m) arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- n) a Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Administração ou a terceiros na execução deste Contrato;
- o) os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada;
- p) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, facultada a supressão além desse limite; (quando for o caso).

### 30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**30.1.** A licitante que convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**30.2.** Se a licitante deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou na execução do ajuste decorrente do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste, se Contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

**30.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

**30.4.** As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor da Administração em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Contratada por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

### 31. DA RESCISÃO

**31.1.** O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**31.2.** O contrato poderá ser rescindido:

**a)** por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

**c)** judicialmente, nos termos da legislação.

**31.3.** A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Administração, bem como na assunção dos produtos pela Administração na forma que a mesma determinar.

**31.4.** A Contratada reconhece, desde já, os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 32. DISPOSIÇÕES GERAIS

**32.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**32.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**32.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**32.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

**32.5.** A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**32.6.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**32.7.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

**32.8.** A adjudicação do(s) item(ns) deste Pregão não implicará em direito à contratação.

**32.9.** Ao Pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**32.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**32.11.** Os casos omissos neste Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

**32.12.** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município conforme item 3.8.

**32.13.** É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação.

**32.14.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**32.15.** O Foro da Comarca de Regente Feijó será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Regente Feijó, 23 de março de 2023.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

## ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/06 e nas demais normas legais e regulamentares.

#### 2. OBJETIVO

2.1. Constitui objeto deste pregão presencial a aquisição de equipamentos de videomonitoramento urbano com reconhecimento e registro de placas de veículo, em vias públicas, além da prestação de serviços de instalação e fornecimento de software unificado de videomonitoramento, a fim de suprir as necessidades de monitoramento da cidade, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
<b>1. EQUIPAMENTOS</b>		
01	Camera IP tipo Bullet com resolução de 2MP @ 60FPS, lente motorizada, IR com alcance de 60 Mts	10
02	Camera IP tipo Pro Bullet LPR com resolução de 2MP @ 100FPS, lente motorizada de 5,3mm ~ 64mm, IR com alcance de 180 Mts	06
03	Camera IP tipo PTZ com 23x de zoom optico, resolução de 2MP @ 60Fps.	07
04	Injetor PoE 30W	16
05	Injetor PoE 60W	07
06	Nobreak 500VA	17
07	Nobreak 1200VA	03
08	Caixa Hermética	20
09	Conjunto Elétrico (Disjuntor, protetor de surto, conectores, etc)	20
10	Poste de concreto 9 metros	07
11	Poste de concreto ou metálico com 6 metros	13
12	Rack Vertical 40U, com fechamento lateral, porta, régua de tomadas e 4 bandejas	01
13	Servidor de gerenciamento de câmeras IP – VMS/LPR	01
14	Estação cliente para 2 monitores	01
15	Monitor de vídeo tipo Smart Tv com 55" UHD	02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

16	Suporte Universal Fixo Para Tv De 14 A 84"	02
17	NOBREAK 2.2 KVA com fator de potência 1.0	01
<b>2. SOFTWARE</b>		
18	Licença com suporte para 24 conexões de camera IP	01
19	Licença de reconhecimento de Placa Veiculares (embarcado ou em servidor)	6
<b>3. INSTALAÇÃO</b>		
20	Serviço de Instalação e Configuração da Câmera	23
21	Serviços de Instalação de CCO - Configuração de Softwares - ativação Radar PM SP	1

### 4. DOS EQUIPAMENTOS

#### 4.1. Câmeras IP do tipo Bullet

- Sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS ou CCD de 1 / 2.8" ou maior e com escaneamento progressivo.
  - Filtro de bloqueio de iluminação infravermelha (IR) removível automaticamente.
  - Lente motorizada com comprimento focal de 2,7mm a 13,5mm com correção de IR, proporcionando um ângulo horizontal de 92° ~32°;
  - Resolução de 1920 x 1080 pixels a 60 fps em fluxo principal.
  - Sensibilidade à iluminação igual ou inferior a 0,005 lux em modo colorido em F1.4.
  - Possuir Infravermelho Integrado com capacidade de no mínimo 60mts
  - Formato tipo Bullet e permitindo ajustes triaxiais de posicionamento do suporte;
  - Implementar os formatos de compressão H.265+, H.265 (HEVC), H.264; MJPEG.
  - Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo.
  - Wide Dynamic Range de, no mínimo 120 dB, não sendo aceito, dispositivos com WDR-digital.
  - Relação sinal ruído superior a 55dB;
  - Tempo de obturador ajustável entre 1/100000s a 1s.
  - Recurso para ajuste de limite de largura de banda e taxa de frames.
  - Saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45.
- Deve possuir uma entrada e uma saída de áudio com compressão G.711/AAC/G722 e G726;
- Deve possuir uma entrada e uma saída de alarme
  - Protocolos suportados Protocolos suportados: IPv4, IPv6, ARP, TCP, UDP, HTTP, HTTPS, UPnP, RTSP/RTP/RTCP, IGMP, SMTP, FTP, DHCP, Bonjour, NTP, DNS, DDNS, PPPoE, QoS, SNMP, 802.1X, ICMP, SSL e SIP.
  - Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af sem uso de equipamentos adicionais.
  - Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website.
  - Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera.
  - Deve ser possuir a capacidade receber vídeo analítico embarcado diretamente na câmera, com no mínimo as seguintes condições: Área de entrada, Área de saída, Detecção de Movimento, detecção de obstrução da câmera, detecção de humano, contagem de pessoas, objetos abandonados e removidos e cruzamento de linha;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

- Arquitetura aberta para integração com outros sistemas e ser compatível com ONVIF S, G e T. Tal comprovação deverá ser realizada através do site <https://www.onvif.org/conformant-products/>. Não será aceito carta do fabricante da câmera para comprovação deste item, bem como não será aceito a simples indicação no catálogo comercial;
- Deverá possuir fluxo de vídeo seguro, homologado pelo ONVIF Profile T. Tal comprovação deverá ser realizada através do site <https://www.onvif.org/conformant-products/>. Não será aceito carta do fabricante da câmera para comprovação deste item;
- A compatibilidade com os padrões Onvif indicados, devem ter sido atualizados no mínimo em 2021;
- Capacidade de armazenamento local através de MicroSD/SDHC/SDXC até 256G;
- Capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera, suportando NFS, SMB/CIFS;
- Caixa de proteção do tipo Bullet resistente a intempéries com classificação IP67 e IK 10;
- Deve suportar temperatura de operação de -40° C a 60/C;
- Função de estabilização digital de imagem (EIS);
- Tecnologia de redução de ruído 3D;
- Deve possuir no mínimo 3 fluxos de vídeo com configuração de vídeo independentes, devendo apresentar no mínimo 2 fluxos de vídeo com resolução 1080P @ 30FPS, simultaneamente;
- Possuir gatilhos em caso de detecção de movimento, disparo manual, ativação de dispositivo de entrada, disparo programado, inicialização do sistema, notificação de disco/cartão cheio, violação da câmera;
- Permitir geração de alarmes por notificação de evento usando saída digital, HTTP, SMTP, FTP;
- Garantia de no mínimo 36 meses.
- Deve ser apresentado comprovação que ateste que a camera está relacionada no site do fabricante da solução de VMS proposto, como dispositivo homologado e perfeitamente integrada com o software de gerenciamento.

### 4.2. Câmeras do tipo LPR IP

- Câmera específica para leitura e reconhecimento de placa. Deve possuir software LPR embarcado;
- Deve reconhecer os caracteres de uma placa automotiva a 200Km/h;
- Deve possuir acuracidade superior a 95%;
- Deve reconhecer a direção do veículo;
- Deve suportar lista negra/branca com até 1000 registro diretamente na câmera;
- Sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS ou CCD de 1 / 2.8" ou maior e com escaneamento progressivo.
- Filtro de bloqueio de iluminação infravermelha (IR) removível automaticamente.
- Deve possuir lente motorizada com comprimento focal de 5,5mm à 64mm @ F1.6 ~F2.8, com correção de IR;
- Resolução de 1920 x 1080 pixels a 100 fps em fluxo principal.
- Sensibilidade à iluminação igual ou inferior a 0,005 lux em modo colorido em F1.6;
- Possuir Infravermelho Integrado com alcance de até 180mts;
- Formato tipo Bullet e permitindo ajustes triaxiais de posicionamento do suporte;
- Implementar os formatos de compressão H.265+, H.265 (HEVC), H.264; MJPEG;
- Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo;
- Wide Dynamic Range de, no mínima 140 dB;
- Relação sinal ruído superior a 55dB;
- Tempo de obturador ajustável entre 1/100000s à 1s.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

- Recurso para ajuste de limite de largura de banda e taxa de frames.
- Saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45.
- Deve possuir uma entrada e uma saída de áudio com compressão G.711/AAC/G722 e G726;
- Deve possuir uma entrada e uma saída de alarme;
- Deve possuir uma entrada e uma saída de Áudio;
- Protocolos suportados Protocolos suportados: IPv4, IPv6, ARP, TCP, UDP, HTTP, HTTPS, UPnP, RTSP/RTP/RTCP, IGMP, SMTP, FTP, DHCP, Bonjour, NTP, DNS, DDNS, PPPoE, QoS, SNMP, 802.1X, ICMP, SSL e SIP.
- Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af sem uso de equipamentos adicionais.
- Possuir consumo máximo de 11 Watts com IR Ligado;
- Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website.
- Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de, no mínimo, 24 máscaras de privacidade na própria câmera.
- Arquitetura aberta para integração com outros sistemas e ser compatível com ONVIF S, G, e T, tendo marca e modelo propostos, comprovado conformidade por consulta ao site [www.onvif.org](http://www.onvif.org);
- A compatibilidade com os padrões Onvif indicados, devem ter sido atualizados no mínimo em 2021;
- A camera deve estar relacionada no site do fabricante da solução de VMS proposto, comprovando que a camera está homologada e perfeitamente integrada com o software de gerenciamento.
- Capacidade de armazenamento local através de MicroSD/SDHC/SDXC até 256G;
- Capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera, suportando NFS, SMB/CIFS;
- Caixa de proteção do tipo Bullet resistente a intempéries com classificação IP67 e IK10
- Deve suportar temperatura de operação de -40° C a 60/C;
- Função de estabilização digital de imagem (EIS);
- Tecnologia de redução de ruído 3D;
- Deve possuir no mínimo 3 fluxos de vídeo com configuração de vídeo independentes, o 1° fluxo com resolução de 1080P @ 100FPS e no mínimo mais um fluxo de vídeo com resolução de 1080P @ 30FPS, operando de forma simultânea.;
- Possuir gatilhos em caso de detecção de movimento, disparo manual, ativação de dispositivo de entrada, disparo programado, inicialização do sistema, notificação de disco/cartão cheio, violação da câmera;
- Permitir geração de alarmes por notificação de evento usando saída digital, HTTP, SMTP, FTP;
- Garantia de no mínimo 36 meses.
- Deve ser apresentado comprovação que ateste que a camera está relacionada no site do fabricante da solução de VMS proposto, como dispositivo homologado e perfeitamente integrada com o software de gerenciamento.

### 4.3. Câmeras do tipo PTZ IP

#### Características técnicas

- Possui sensor de imagem de no mínimo 1/ 2.8" CMOS com progressive scan;
- Possui lente zoom motorizada de 5 - 115mm ou superior;
- Deve possuir obturador eletrônico de 1/100.000s á 1s;
- Possui zoom optico de no mínimo 23x;
- Possui zoom digital de no mínimo 16x;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

- Possui ajuste de foco e zoom remoto;
- Possui recurso de 360° contínuo;
- Deve possuir função auto tracking para rastreamento de pessoas;
- Velocidade das funções pan de no mínimo 0,1° ~ 450°/seg manualmente e 450°/ seg, na função preset;
- Tilt com alcance variando entre -5° e +90° com alto flip;
- Tem sensibilidade de iluminação de 0.002 lux @ F1.2 no modo colorido com;
- Possui resolução de 1920x1080 pixels (2.0 MP) a 60 quadros por segundo (QPS);
- Possui no mínimo 3 fluxos de vídeo, sendo 1 fluxo obrigatoriamente com resolução de 1080P @ 60FPS operando simultaneamente com mais um fluxo de vídeo com resolução e 1080P @ 30FPS;
- Possui lente motorizada;
- Possui iluminador infravermelho, integrado ao corpo da camera, com alcance mínimo de 120 metros;
- Possui filtro de IR removível para função day/night;
- Possui estabilizador eletrônico de imagem;
- Possui tecnologia de Redução de ruído noturno;
- Possui WDR igual 140dB;
- Alterna automaticamente, manualmente ou sob predefinição entre o modo colorido e monocromático em função do nível de luminosidade incidente na câmera (day/night);
- Possui compressão H.265, H.264 e MJPEG ou superiores;
- Permite o uso de cartão SDHC/SDXC, até 256G; para que a câmera realize gravações locais em casos de perda de comunicação com o servidor;
- Suporta os seguintes protocolos e aplicações: IPv4, IPv6, TCP, HTTP, HTTPS, UPnP, RTSP/RTP/RTCP, SMTP, FTP, DHCP, NTP, DNS, DDNS, PPPoE, QoS, SNMP, 802.1X, UDP, ICMP, SSL, Ethernet 10Base-T/100 Base-TX 802.1X (RJ-45);
- Arquitetura aberta para integração com outros sistemas e ser compatível com ONVIF S, G, Q & T. Tal comprovação deverá ser realizada através do site <https://www.onvif.org/conformant-products/>. Não será aceito carta do fabricante da câmera para comprovação deste item;
- A compatibilidade com os padrões Onvif indicados, devem ter sido atualizados no mínimo em 2021;
- A camera deve estar relacionada no site do fabricante da solução de VMS proposto, comprovando está homologada e perfeitamente integrada com o software de gerenciamento.
- Deve ser apresentado comprovação que ateste esta homologação;
- Possui notificação de eventos através de saída digital, servidores HTTP, SMTP, FTP e NAS;
- Possui janelas de detecção de movimentos;
- Permite o acesso remoto por dispositivos móveis através do protocolo RTSP;
- Possuir 1 (uma) entradas e 1 (uma) saída Digitais;
- Possuir 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída de áudio, suportando G.711/AAC;
- Possui interface de rede 10/100 Mbps Ethernet, RJ-45;
- Permite a alimentação da câmera através de PoE;
- Opera em ambientes com temperaturas de -40 a 60°C;
- Possui caixa a prova de intempéries com classificação IP66;
- Possuir caixa a prova de vandalismo com classificação IK10;
- Possui função embarcada para alarmar em caso de violação da câmera
- Suporta atualização de firmware remotamente através de navegador web ou FTP;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

- Todas as configurações específicas do cliente são armazenadas em uma memória não-volátil e não se perde durante os cortes de energia ou soft reset;
- Possui suporte para instalação em parede;
- Possuir garantia de 24 meses

### 4.4. No Break

#### 4.4.1. Para pontos de câmeras

A Contratada deverá fornecer No Break com características específicas, suportando ambientes agressivos. Deve ser dimensionado para suportar, 01 (um) ponto de monitoramento, de acordo com a quantidade de cameras IP, com seus respectivos acessórios. Não deve ser inferior a 500VA para uma camera e á 1200 VA para duas ou mais câmeras.

- Deve possuir onda senoidal;
- Deve possuir alimentação de 89 á 260VAC de entrada e saída 115 VAC.
- Deve possuir rendimento superior a 95% em rede e 85% com inversor; Fator de potência 1.0
- Deve possuir proteção eletrônica contra sobrecarga, proteção contra surtos de tensão utilizando no mínimo varistor 65J (8x20us);

#### 4.4.2. Para sala de Monitoramento

A Contratada deverá fornecer No Break com características específicas, suportando ambientes agressivos. Deve ser dimensionado para suportar, 01 (um) servidores, 01 (uma) estação cliente e 2 (dois) monitores de 55", com seus respectivos acessórios. Não deve ser inferior a 2200VA.

- Deve possuir onda senoidal pura;
- Deve possuir alimentação de 80 á 145VAC de entrada e saída 115 VAC.
- Deve possuir rendimento superior á 95% em rede e 85% com inversor; Fator de potência 1.0. Poderá ser fornecido Nobreak, com fator de potência inferior, desde que apresente o mesmo resultado do conjunto 2200 VA – Fator de potência 1.
- Deve possuir proteção eletrônica contra sobrecarga e proteção contra surtos de tensão.

### 4.5. Caixa hermética

- Deverá acomodar no mínimo 01 nobreak, Baterias, disjuntor, protetores de surto para elétrica e dados, Injetor e roteador;
- Deverá ser construído em aço carbono, com espessura de no mínimo 0,8mm;
- Deverá possuir acabamento em pintura eletrostática;
- Deverá possuir sistema de ventilação com um ventilador axial bivolt;
- Grau de proteção IP55
- Deve possuir exaustão lateral;
- Deve possuir filtro interno contra pó e insetos;
- Deve possuir no mínimo as seguintes medidas: 400 x 500 x 250 (LxAxP);

## 5. DO SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOMONITORAMENTO

**5.1. A CONTRATADA deverá fornecer uma plataforma de segurança e videomonitoramento de imagens para armazenar e gerenciar de forma unificada, as imagens geradas pelas câmeras de monitoramento, além das câmeras do tipo LPR IP, respeitado as especificações deste termo de referência**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

### 5.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

**a)** As descrições elencadas neste item referem-se apenas as características mínimas a serem atendidas pela Contratada. Todavia, esta deve garantir o funcionamento pleno de toda a solução, sendo utilizada em sua capacidade máxima, com todas as descrições constantes neste Anexo, mesmo que para isso seja necessário o fornecimento de equipamento superior ao descrito neste item:

**b)** A Plataforma de Segurança deverá ser uma solução de software de segurança de classe empresarial habilitada em tecnologia IP, dispondo de um número ilimitado de servidores de gravação e visualização de câmeras IP, deve prover gravação de imagens de longa duração com bom desempenho escalabilidade

**c)** Deve ser uma plataforma aberta, suportando no mínimo 100 fabricantes diferentes com uma lista de mais de 12.000 dispositivos suportados, devendo obrigatoriamente possuir dispositivos homologados dos seguintes fabricantes: AXIS, VIVOTEK, ACTI, i-PRO PANASONIC, SONY, BOSCH, DAHUA, HIKVISION, HANWHA, MESSOA, MOXA, MILESIGHT e PELCO.

**d)** A Plataforma de Segurança deverá ser uma solução de software unificado. O Aplicativo de Interface com o Usuário da plataforma, deve apresentar uma interface de segurança para o gerenciamento, e interface cliente de operação apartada, para monitoramento e emissão de relatórios dos sistemas de gerenciamento de vídeo, reconhecimento de placa bem como de qualquer dispositivo associado.

**e)** A Plataforma de segurança deve ser projetada para funcionar em um modelo Cliente/Servidor e consistir em um modulo de software Servidor e Aplicações de software Cliente.

**f)** O modulo de software servidor deve ser compatível com sistemas operacionais de 64-bit. incluindo Windows 10 e 11 (Pro e Enterprise), além de Windows Server 2016, Windows Server 2019 e Windows Server 2022, nas versões Essentials, Standard e Datacenter. O Modulo software de Servidor deve ser um serviço do Windows que pode ser configurado para inicializar quando o sistema operacional inicializa e permanecer funcionando em plano de fundo (background).

**g)** O Núcleo do software cliente/servidor deve ser inteiramente desenvolvido utilizando-se a arquitetura de Framework Microsoft .NET, e a linguagem C++ de programação.

**h)** O sistema deve suportar e operar com dispositivos H.265, H.264, M-JPEG, MPEG-4

**i)** Deve possuir a capacidade de utilização de DLNA (Digital Living Network Alliance).

**j)** O sistema deve ser fornecido com atualização gratuita por até 2 anos após o licenciamento.

**k)** Incluir na proposta marca e modelo dos componentes ofertados para atender esse item, juntamente com catálogo(s) e/ou manual(ais) que comprovem as características solicitadas.

### 5.3. RECONHECIMENTO DE PLACA

**a.** O licenciamento deve ser realização mediante o fornecimento de licença de canal ou pacote de canais;

**b.** A licença fornecida para reconhecimento de placa deverá ser perpetua e escalável quanto a quantidade de câmeras gerenciadas, sendo limitada somente pelos limites técnicos do servidor disponibilizado;

**c.** Realizar a detecção e leitura de placas do Brasil, além de possuir módulos de placas para diversos países;

**d.** Detectar as placas dos veículos em uma ou duas faixas, utilizando apenas uma câmera de alta resolução, desde que cumpra com os requerimentos mínimos de pixels por caractere e velocidade do veículo;

**e.** Detectar as placas dos veículos parados ou em movimento sem necessidade de nenhum outro dispositivo;

**f.** Armazenar os metadados gerados, com o fim de facilitar a busca posterior por:

➤ Número total ou parcial da placa;

➤ Placas que passaram por data e hora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

- g.** Deve ser possível a criação de regras de alarmes e eventos por listas cadastradas no software de LPR;
- h.** Permitir a importação de listas de placas para facilitar a configuração do sistema;
- i.** O sistema deve suportar a criação de listas de placas, sendo que uma placa pode fazer parte de mais de uma lista;
- j.** Acionar saídas de alarme, notificação visual e auditiva de eventos ao operador, acionar a gravação do stream principal envio de fotos por e-mail, enviar requisições HTTP acionadas por regras que incluam definições de reconhecimento de placas por listas;
- k.** Permitir extrair relatórios de passagens de placas em relação ao tempo, por exemplo, do último dia;
- l.** Permitir a integração com sistemas de terceiros para coleta de informações das placas, dia, horário e portaria que foi acessada
- m.** Deve apresentar captura ao vivo acompanhado do vídeo também capturado ao vivo;
- n.** Deve fornecer ajuste de parâmetros de reconhecimento e grau de confiança
- o.** O sistema de reconhecimento de placa veicular e sua gestão devem ser do mesmo fabricante do sistema de videomonitoramento proposto, com o fim de reduzir a complexidade na instalação, manutenção e melhorar a usabilidade da solução;
- p.** Incluir na proposta a marca e o modelo dos componentes ofertados para atender esse item, juntamente com catálogo(s) e/ou manual(ais) que comprovem as características solicitadas.

### 5.4. VMS FUNCIONALIDADES

- a.** Para estas licenças, deve ser fornecido suporte técnico para atualização, devendo estas possuir os requisitos mínimos abaixo solicitados, para um período de 24 (vinte e quatro) meses:
- b.** Deve suportar o gerenciamento de vídeo, áudio bidirecional, e entradas e saídas um mesmo dispositivo;
- c.** Deve possuir suporte a múltiplos servidores, de modo ilimitado, permitindo a gestão centralizada, com uma única licença;
- d.** Deve suportar integração com vídeo wall do mercado;
- e.** A solução deve ser compatível com ambiente virtual VMWare.
- f.** Deve suportar as funções de vídeo inteligente de câmeras homologadas através de API, tais como: Detecção de movimento (VMD), obstrução da câmera, detectar se a câmera teve seu campo de visão/área monitorada, alterada por movimentação involuntária, tais como vandalismo, perda de conexão com a câmera, motion tracking, classificação de objetos 3D, tripwire, movimentação em direção contrária, detecção de itens deixados ou removidos, contagem de pessoas, detecção de atividade suspeita (loitering).
- g.** O sistema deverá processar o armazenamento e distribuição dos fluxos de vídeos das câmeras IP, bem como detectar o alarme de eventos em tempo real, oriundos das câmeras configuradas com análise de vídeo que possuam tais funções inteligentes e estejam homologadas no sistema através de APIs;
- h.** O Software VMS proposto deve ser escalável e suportar um número ilimitado de câmeras, servidores, usuários, estações de trabalho, clientes mobile (smartphone/tablet), clientes web browser na mesma licença base;
- i.** Permitir a instalação em servidores e estações de trabalho de marcas do mercado, que tenham assistência e suporte técnico no país;
- j.** A base do software VMS proposto deve ser única, independentemente da quantidade de câmeras/servidores habilitados. O Licenciamento dos dispositivos adquiridos devem ser definitivos, ou seja, sem necessidade de renovação e possuir as seguintes características:
  - Permitir a expansão do sistema por meio de licenças adicionais de câmeras, sem a necessidade de nenhum outro tipo de licenciamento, tais como licenças de servidores, clientes, clientes web, clientes mobile (iOS ou Android), etc;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

- As licenças de câmeras devem ser atreladas às características do servidor, de forma a facilitar a troca de câmeras com defeito, não requerendo assim, de nenhuma ação do fabricante do software para efetuar a troca;
- Caso o sistema proposto seja baseado em licenças de clientes para operação, administração e configuração, deverão ser consideradas 100 licenças de clientes de operação, administração e configuração, prevendo assim futuras expansões e novos sites;
- Caso o sistema proposto seja baseado em licenças de clientes web, deverão ser consideradas 100 licenças de clientes web, prevendo assim futuras expansões e novos sites;
- Caso o sistema proposto seja baseado em licenças de clientes mobile, deverão ser fornecidas licenças para ativação desta função para no mínimo 100 clientes mobile (iOS ou Android), prevendo assim futuras expansões e novos sites;
- k.** Armazenar todas as configurações, logs de auditoria, eventos, alarmes, índices de vídeo e áudio em banco de dados criptografado;
- l.** Permitir a customização de novos recursos e componentes através de desenvolvimento pelo SDK/API do fabricante.
  - Deve suportar ambientes de desenvolvimento incluindo Microsoft Visual Studio, .NET (VB.NET, C#, C++) e versões anteriores
- m.** Permitir a busca de gravação de borda em câmeras que suportem esta funcionalidade quando acontecer uma falha de comunicação entre a câmera e o servidor. Após restabelecer-se a conexão, o software deve possibilitar baixar as imagens que não armazenou da câmera para playback futuro;
  - O procedimento poderá ser feito pelo software de forma automática, sem intervenção de nenhum operador;  
O software cliente deve, de forma transparente para o operador e de forma automática, procurar o vídeo gravado pela câmera e armazená-lo no servidor, deixando disponível para a consulta dos operadores;
- n.** Ser compatível com ferramentas de virtualização tais como VMWare ou Microsoft Virtualization;
- o.** Suportar DNS para servidores ou localidades cujos endereços IP mudam constantemente;
- p.** Suportar storage local, NAS e SAN;
- q.** Não deve limitar o número de câmeras por servidor, o limite deve ser ditado pelas limitações das configurações do hardware, permitindo assim que um único servidor suporte pelo menos 300 câmeras, considerando também os fluxos de vídeo para os clientes (estações de trabalho); havendo necessidade de implantação de novo servidor, esta ação não deve originar novo licenciamento, bem como não deve existir sistemas independentes. Sempre existira um único sistema, com uma única licença, independente da quantidade de Câmeras, servidores e clientes;
- r.** Ser compatível com HTTPs e possuir a encriptação das conexões TCP, de forma a permitir o acesso aos dispositivos de forma mais segura, sem risco de acessos indevidos e tentativas de hacking;
- s.** Permitir escalabilidade e atualizações do software cliente sem a necessidade de desinstalar o sistema em produção, permitindo que sejam instaladas novas versões do software cliente de forma simplificada;
- t.** Permitir realizar backup do servidor;
- u.** Desde que fornecida pelas câmeras homologadas ao software deve suportar as seguintes funcionalidades:
  - Suporte a áudio bidirecional;
  - Suporte à resolução e taxa de frames por segundo disponíveis pelas câmeras suportadas. O software não deverá estar limitado a uma resolução ou taxa de frames por segundo.
  - Suportar vídeo em qualquer resolução disponibilizada pela camera;
  - Suporte para as câmeras panorâmicas (180° e 360°), o software deve reconstruir a imagem de forma a ser interpretável pelo operador.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

- Suportar os comandos de câmeras PTZ para andar digitalmente na imagem (zoom, movimento vertical e horizontal).
- Suportar quantidade irrestrita de criação de presets para câmeras PTZ.
- v. Permitir guardar as posições da normalização da imagem panorâmica nos quadrantes. De forma que ao abrir o mosaico guardado, a imagem da câmera venha normalizada, e na posição definida pelo usuário quando salvou o mosaico;
- w. Suportar diferentes fluxos de visualização e gravação;
- x. Gravar fluxos em codecs MJPEG, MPEG-4, H.264 e H.265;
- y. Suportar controle PTZ das câmeras suportadas;
- z. Suportar a controle dos contatos secos, relés e coletores abertos (I/O) das câmeras suportadas;
- aa. Suportar o recebimento de alarmes de detecção de movimento embutidas nas câmeras suportadas;
- bb. Deve suportar dispositivos compatíveis com Direct Show;
- cc. Suportar dispositivos ONVIF, RTSP e HTTP;
- dd. Suportar eventos ativados por OPC.
- ee. Armazenar no banco de dados todas as ações realizadas pelos usuários, indicando a data e hora, local e/ou câmera que foi usada;
- ff. Permitir escalabilidade e atualizações do software cliente por 2 anos após a implantação, sem a necessidade de desinstalar o sistema em produção, permitindo que sejam instaladas novas versões do software cliente de forma simplificada;
- gg. Deve permitir a utilização de diversas streaming de maneira adaptativa, isto é, deve permitir que a visualização das câmeras nos layouts tenha ajuste de qualidade de imagem automática, onde a resolução da câmera é alterada quando o operador passa da visualização em layout para a visualização em tela cheia, trazendo maior economia de banda e melhor qualidade de imagem quando necessário
- hh. Ter a possibilidade de receber e integrar metadados das câmeras, sendo capaz de realizar pesquisa inteligente, detecção de movimento acima do vídeo gravado. A pesquisa inteligente deve poder utilizar os metadados dos eventos gerados pelo dispositivo como ferramenta de busca de imagens.
- ii. O Sistema deve estar de acordo com as normas de padrão internacional de certificados de módulos criptografados FIPS 140-2 (Federal Information Processing Standard Publication 140-2).
- jj. Ser nativamente integrado ao Windows Active Directory, isto é, sem a necessidade de licenciamento.
- kk. Estar disponível para utilização em AWS Cloud Deployment.

### 6. CLIENTE REMOTO DE ADMINISTRAÇÃO

O cliente remoto para administração deve possuir as características mínimas solicitadas abaixo:

- a. Permitir a gestão centralizada de todos os dispositivos compatíveis, servidores, alarmes e usuários;
- b. Permitir a configuração de qualquer servidor conectado à rede;
- c. Permitir agregar permissões e acessos de usuários, e as seguintes configurações:
  - Suportar a criação de usuários e atribuir suas permissões por serviço de autenticação do próprio software;
  - Suportar leitura de usuários e grupos de usuários do Microsoft Active Directory de maneira nativa, para poder atribuir suas permissões no software;
- d. Deve permitir a adição e programação de dispositivos compatíveis, permitindo:
  - Detectar automaticamente na rede os dispositivos compatíveis;
  - Configuração da detecção de movimento por servidor;

Possuir ferramenta de automática e manual para ajuste de sensibilidade de movimento detectado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

- e.** Suportar permissões de usuários com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
  - Privilégio de usuário para acesso por câmera;
  - Controle de privilégios por grupos de usuários customizados;
  - Suportar diferentes perfis de segurança, que permitem ao administrador mudar em tempo real as permissões de usuários dependendo do perfil escolhido, como por exemplo, em casos de emergência;
- f.** Permitir a configuração de regras/macros, com pelo menos:
  - Início do alarme, podendo ser por detecção de movimento, analíticos, entradas de alarme ou integração com terceiros;
  - Programação de quando a regra/macro deverá estar habilitada;
  - Ações que o sistema deve realizar, tais como: enviar um e-mail, avisar o operador pela tela do Client Windows de Monitoramento, gravar uma ou mais câmeras, envio de fotos por e-mail, enviar requisições HTTP e , movimentar uma câmera PTZ para um preset.
  - Os alarmes podem ser emitidos com instruções de ações a serem tomadas caso necessário.
  - Deve permitir o encaminhamento de alarme a um operador, mudança de status e inserir comentários
- g.** Implementar mapas sinóticos (ou 3D) e hierárquicos com, no mínimo, os seguintes requisitos:
  - Importar imagens para a função mapa sinótico nos seguintes formatos PNG e JPEG;
  - O sistema deve suportar imagens com resolução de até 25 megapixels;
  - Criar múltiplos mapas;
  - Criar hierarquia entre mapas;
  - Habilitar e desabilitar entradas diretamente do mapa.

### 7. CLIENTE DE MONITORAMENTO

O cliente para monitoramento deve possuir as características mínimas solicitadas abaixo:

- a.** Ser compatível com computadores e estações de trabalho de prateleira, instalável em sistemas operacionais Windows;
- b.** Todas as funcionalidades do sistema devem ser acessíveis a partir de uma única interface de usuário, ou seja, de um único programa, sem ser necessário assim utilizar várias interfaces/programas para o monitoramento do vídeo e áudio ao vivo, gravado, visualização de alarmes e mapas, além de visualização de metadados de analíticos e resultados de reconhecimento facial e LPR fornecido pelas câmeras homologadas;
- c.** Possuir uma tela de monitoramento de vídeo e áudio ao vivo e gravado.
- d.** Deve permitir visualização com exibições contendo layout de até 10x10 câmeras, Matriz Sequencial, imagens estáticas e ativas, vídeos ao vivo ou gravados, distribuído em todos os monitores do computador onde está instalado o cliente.
  - d.** Aplicar zoom digital no vídeo ao vivo e gravado.
- e.** Permitir os seguintes comandos para navegação:
  - Selecionar e disparar a um pré-posicionamento de uma câmera PTZ;
  - Selecionar e mostrar uma câmera em específico;
  - Enviar uma imagem estática de uma câmera (ao vivo ou gravado) para impressão;
  - Salvar uma imagem estática de uma câmera (ao vivo ou gravado) numa pasta;
- f.** Configuração matricial de câmeras.
- g.** Suportar múltiplos monitores, sem limites do software, com as seguintes funcionalidades:
  - Tela cheia;
  - Telas flutuantes ou configuráveis por posicionamento em cada desktop;
  - Componentes da tela principal tais como a árvore de dispositivos, lista de eventos/alarmes;
- h.** Suportar layouts de câmeras com as seguintes funcionalidades:
  - Mostrar layouts criados na árvore de dispositivos para fácil navegação;
  - Customização da árvore de dispositivos mostrando as câmeras de todos os servidores;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

- Customização da interface de usuário, podendo posicionar o log de eventos/alarmes, lista de servidores, árvore de dispositivos e mapas;-
- Possibilidade de salvar e nomear as telas customizadas para uso futuro.
- i.** Acionar a visualização de um quadrante numa câmera ou a gravação do vídeo ou áudio desta;
- j.** Acionar através do ícone o relé ou coletor aberto de câmeras;
- k.** Suportar as seguintes opções de busca de vídeo e áudio:
- l.** Busca básica igual a VHS/VCR (pause, reproduzir à frente e atrás, aumentar a velocidade de reprodução);
- m.** Busca por data e hora;
- n.** Busca na linha de tempo.
- o.** Deve permitir a utilização de Bookmarking manual, criados através de ativação de regras previamente criadas no sistema e deve ser facilmente identificado ou pesquisado nas gravações.
- p.** Busca inteligente, por detecção de movimento numa área desenhada na visão da câmera, com possibilidade de:
  - Incluir trechos de pré e pós-alarma com tempo predeterminado;
  - Fornecer ou exportar imagens JPG de cada trecho de alarma;
  - q.** Suportar as seguintes formas de autenticação, como mínimo:
    - Suporte a autenticação nativa (do software);
    - Suporte nativo a Microsoft Active Directory.
    - Suportar LDAP
    - Deve suportar login local e remoto através da conta Active Directory.
  - r.** Anunciar os eventos da seguinte forma, como mínimo:
    - Disparar manualmente eventos e saídas de alarma;
  - s.** Comandar câmeras moveis da seguinte forma, como mínimo:
    - Assignar comandos a botões do teclado ou do joystick;
    - Controle de PTZ por “point and click” ou seja, movimentar a câmera para o ponto selecionado no clique, na imagem;
    - Controle de zoom ao selecionar a área a ser focada;
    - Controle de zoom utilizando a rodinha do mouse;
    - Criar ilimitados tours/patterns com ilimitados preposicionamentos;
    - Direcionar a câmera para preposicionamentos em eventos;
  - t.** Permitir exportar trechos de vídeo selecionados com recursos que garantam a autenticidade dele, seja através de marca d’água ou detecção de violação;
  - u.** Permitir exportar relatórios das seguintes informações:
    - Relatório do resumo de eventos;
    - Os relatórios podem ser exportados em arquivos em PDF;
  - v.** Sincronizar a navegação de todas as câmeras mostradas em diferentes quadrantes de uma tela. A sincronização serve para imagens estáticas (pause) e para vídeo gravado;
  - w.** Não deve limitar o número de monitores por sistema, o limite deve ser ditado pelas limitações das configurações de hardware.
  - x.** Para otimização dos computadores dos operadores deve transmitir visualização apenas quando em movimento, deixando a de detecção de movimento controlar quando a imagem deve ser transmitida. A imagem em exibição é fixa até movimento ser detectado.
  - y.** Deve permitir iniciar gravação manual por um prazo pré-determinado quando necessário pelo operador.
  - z.** Em compatibilidade via ONVIF com as câmeras que suportem estas funções, deve permitir buscas gerais que envolvam: Alarmes, Eventos, LPR, Pessoas, Veículos, localização, etc.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

**aa.** Permitir a criação de botões virtuais nas visualizações das câmeras necessárias para que tomem diversas ações, como por exemplo, ativamento manual de eventos ou acionar saídas

**bb.** Realizar a gestão de alarmes recebidos, atendendo os seguintes requerimentos, como mínimo:

- Gestão centralizada dos eventos gerados por múltiplos sistemas, tais como: detecção de movimento no servidor ou nas câmeras, controle de acesso, sensores ligados ou embarcados nas câmeras;
- Feedback automático, em tempo real, a todos os operadores dos clientes uma vez que um operador em outra estação reconheceu o alarme, e dos comentários deixados para este evento.

### 8. CLIENTE WEB

O cliente web para monitoramento deve possuir as características mínimas solicitadas abaixo:

**a.** Permitir a operação do sistema de vídeo monitoramento através de navegadores de mercado, tais como o Edge, Chrome, Firefox e Safari;

**b.** Acesso local e remoto através de browsers de mercado sem a necessidade de instalar nenhum aplicativo na estação de trabalho;

**c.** Deve suportar HTTPS;

**d.** Visualização remota de fluxos de vídeo ao vivo e gravados;

**e.** Deve ser capaz de controlar funções Pan, tilt e zoom de câmeras PTZ;

**f.** Linha de tempo gráfica para auxílio na busca de vídeo gravado;

**g.** Autenticação segura, idêntica às estações cliente convencionais. Não deverão existir logins/senhas diferentes para os mesmos usuários nos clientes web e clientes Windows.

**h.** Deve ser possível realizar a ativação de eventos através da aplicação web, bem como também a ativação de saídas.

**i.** O cliente web deve estar compatível com as configurações de máscara de privacidade presentes no sistema e deve mantê-las no momento da visualização

**j.** Deve restringir usuário caso o mesmo não tenha permissão para acessar ao sistema através da aplicação web, isto não deve impactar o acesso a outras maneiras de logar no sistema mesmo que utilize as mesmas credenciais de acesso.

### 9. APLICAÇÃO MOBILE

O cliente smartphone/tablet para monitoramento deve possuir as características mínimas solicitadas abaixo:

**a.** Compatibilidade com sistemas operacionais Android e iOS;

**b.** Suportar H.265;

**c.** Suportar HTTPS;

**d.** Apresentar uma lista de câmeras conectadas ao servidor, para busca fácil;

**e.** Deve ser possível visualizar até 6 imagens simultaneamente em tela formato 3 x 2;

**f.** Controlar o vídeo gravado para frente e trás, através de velocidade em vezes ou por segundos;

**g.** Deve ser capaz de controlar funções Pan, tilt e zoom de câmeras PTZ;

**h.** Deve ser possível enviar vídeo e áudio, capturado pela câmera principal ou frontal do telefone celular e enviar ao servidor para transmissão de imagens ao vivo. Estas imagens poderão ser gravadas e visualizadas por clientes conectados ao sistema.

**i.** Deve ser possível configurar um botão de pânico no dispositivo móvel. O acionamento de um botão deve iniciar a transmissão de vídeo ao vivo para o servidor predefinido imediatamente.

**j.** Gestão de alarmes, apresentando log de eventos e alarmes ao usuário.

**k.** Incluir na proposta técnica a marca e o modelo dos componentes ofertados para atender esse item, juntamente com catálogo(s) e/ou manual(ais) que comprovem as características solicitadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

**l.** Deve ser possível realizar a ativação de eventos através da aplicação web, bem como também a ativação de saídas.

**m.** Deve restringir usuário caso o mesmo não tenha permissão para acessar ao sistema através da aplicação web, isto não deve impactar o acesso a outras maneiras de logar no sistema mesmo que utilize as mesmas credenciais de acesso.

**n.** Deve poder utilizar a biometria ou credenciais de seu dispositivo móvel para verificar a identidade de acesso ao aplicativo mobile.

### 10. SALA DE MONITORAMENTO

**10.1.** A CONTRATADA deverá fornecer estação de visualização para o operador de vídeo com as seguintes especificações:

**10.2.** (Dois) monitores de vídeo 55", ou superior, com suporte universal para fixação em parede;

**10.3.** (Um) Estação de trabalho tipo desktop com no mínimo Processador [i7-10700T@2.00GHz](#), ou equivalente superior, 16GB de RAM, placa de vídeo com 3 saídas DP @ 4096 x 2160 @ 60Hz com 2GB de memória, HD interno de 1TB.

**10.4.** 1(Um) conjunto teclado e mouse óptico.

**10.5.** 1(Um) Nobreak 2.2KVA ou superior;

**10.6.** 1(uma) Licença Client do software de monitoramento.

**10.7.** A Estação de trabalho deverá suportar a visualização simultânea de 30 (trinta) câmeras, considerando bit rate de 3,5 Mbps por câmera. Com validação da especificação através do site do fabricante do software VMS.

### 11. SERVIDOR DE VIDEO PARA SISTEMA VMS

**11.1.** A CONTRATADA deverá fornecer servidor de vídeo com no mínimo as seguintes características:

**11.1.1.** Processador com 8 núcleos, 16 threads, 3,60 GHz de frequência turbo, 12MB de cache, ou superior;

**11.1.2.** 32 GB de RAM ou superior

**11.1.3.** HD interno com no mínimo 20TB, suficiente para gravar 23 câmeras com resolução 1080P, 15 FPS, 30 dias, gravação contínua. Caso a solução proposta, permita um espaço menor de armazenamento, deverá ser apresentado, memória de cálculo que comprove o dimensionamento;

**11.1.4.** O servidor deverá processar as imagens de todas as câmeras do sistema. Caso a solução proposta exija servidor diferente deste, é responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de equipamento com especificação adequada a solução. O servidor deverá suportar o processamento de até 100 câmeras ou 200Mbps, suportando futuras expansões.

### 12. ACESSORIOS

**12.1.** Deve ser fornecido um conjunto de acessórios para o perfeito funcionamento do sistema tais como, Injetores PoE, Conversores de mídia, Rack vertical com porta para sala de controle, Switch gerenciáveis adequado a demanda especificada; caixa externa para poste, protetores de surto, etc. Tudo para o perfeito funcionamento do sistema. Não será aceito alegação de que determinado acessório, pertinente ao perfeito funcionamento do sistema, não foi fornecido por não estar detalhado. Havendo dúvida, sobre a necessidade de fornecimento, esta deve ser esclarecida, antes da abertura das propostas.

**12.2.** É de responsabilidade da CONTRATANTE, a disponibilização de link de internet ou Fibra optica, conectorização, em cada local, onde as câmeras serão instaladas, respeitando no mínimo 10MB de banda disponível para Upload.

**12.3.** Todos os equipamentos da sala de controle, Servidor, switch e no Break, devem estar abrigados em Rack padrão 19" com 35% de área livre.

**12.4.** O Gabinete externo para instalação em poste deve ser construído em aço galvanizado com pintura Epoxi, proteção contra corrosão e raios UV. Deve ser dotado de ventilação forçada e teto solar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

12.5. Injetores PoE de 30/60W deverão possuir portas RJ45 10/100/1000Mbps. Deverão possuir MTBF superior a 100.000 horas; deverão possuir proteção de surto de 3KV 8/20µs; possuir temperatura de operação de -10° a 65°C; Alimentação de entrada de 100 ~240VAC 50/60Hz Max 0,8ª.

### 13. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de instalação, configuração dos equipamentos e sistemas fornecidos nas localidades definidas pela CONTRATANTE, que deverá disponibilizar toda documentação legal necessária para a instalação das câmeras e sistemas de videomonitoramento, tais como: legalização do uso de postes e/ou instalação de postes em áreas públicas, fornecimento de energia, conexão em rede de dados metropolitana, internet.

13.1.1. Caberá à CONTRATADA os serviços de Instalação e garantia de toda a solução ofertada, suporte online e on-site de todo o sistema. Incluindo os serviços de verificação, identificação, correção e remoção dos eventuais defeitos de funcionamento apresentados nos equipamentos ou softwares, regulação, ajustes, reparos, reconfigurações e ainda quando for necessário, serviço de reinstalação, substituição ou reposição de peças desgastadas e/ou danificadas durante o período de Garantia.

13.1.2. Caberá à CONTRATANTE, o apoio que se fizer necessário à execução destes serviços de manutenção em garantia, tais como auxílio de trânsito e disponibilização de veículos para subida em postes e ainda a responsabilidade pela comunicação com a Companhia de distribuição de energia elétrica, bem como a realização de podas de árvores ou outros aspectos que obstruam o perfeito funcionamento dos sistemas em manutenção.

13.1.3. Será de responsabilidade da CONTRATANTE a liberação de licenças para fixação dos postes em áreas públicas, bem como a disponibilização de pontos de energia e de comunicação (rede de fibras) dos dispositivos externos (Cameras) com a sala de monitoramento.

13.1.4. Todo serviço de instalação deve possuir garantia mínima de 12 (Doze) meses;

13.1.5. Todos os equipamentos devem possuir garantia de fábrica, mínima de 24 meses.

13.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATANTE, a disponibilização de ponto de rede em cada ponto de instalação de cameras. Cada ponto de rede deve suportar no mínimo 15Mbps. O ponto de rede deve ser disponibilizado em cabo metálico com conector RJ45. Deve operar com IP dinâmico e estático;

### 14. TREINAMENTO

14.1. O objetivo do treinamento é capacitar os usuários do sistema de vídeo monitoramento para executar as suas tarefas correspondentes, sem necessidade de consulta aos fornecedores;

14.2. O treinamento deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura de Regente Feijó - SP, ou em local, por ela definido, com carga horária máxima de 5 (cinco) horas diárias;

14.3. Os treinamentos serão iniciados após o aceite de todos os equipamentos instalados e em funcionamento, podendo ser ministrado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 13h ou de 14h às 19h, nas dependências do CONTRATANTE;

14.4. Os dias e horários do treinamento deverão ser agendados com a CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;

14.5. A duração dos treinamentos nestas especificações é apenas uma estimativa. Caso os objetivos propostos não sejam alcançados pelos usuários do Sistema de Monitoramento, com os pré-requisitos contratuais, o treinamento deverá continuar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

**14.6.** O treinamento deverá incluir todo o material didático (seja manuais, apostilas, certificados e procedimentos de avaliação e demais recursos audiovisuais), para o perfeito entendimento e consulta posterior, se necessário, com custos já inclusos no item Treinamento;

**14.6.1.** É vedado aos participantes a reprodução, distribuição ou comercialização do material do treinamento.

**14.7.** Antes do início do treinamento, a CONTRATADA deverá submeter análise do CONTRATANTE, que terá o prazo de cinco (05) dias úteis para a análise dos manuais de operação, de manutenção e de administração, juntamente com as apostilas de operação, de manutenção e de administração, no caso da não aprovação, a CONTRATADA, terá o prazo de cinco (05) dias úteis para a adaptação do referido material;

**14.8.** O profissional que ministrará o treinamento deverá possuir conhecimento na solução de software (VMS) ofertado, comprovado por certificado do fabricante;

**14.9.** A CONTRATADA deverá apresentar um plano de treinamento onde deverão estar descritas todas as atividades a serem realizadas, além do conteúdo, dos métodos, das aplicabilidades, dos participantes, da quantidade de horas, bem como demais informações pertinentes;

**14.10.** A CONTRATADA deverá apresentar um programa detalhado de treinamento do pessoal de operação, indicando os pré-requisitos de formação técnica, teórica e prática para a utilização de ferramentas, dispositivos e instrumentos necessários à manutenção de equipamentos e programas;

**14.11.** Deve ser ministrado treinamento a um grupo de 5 (cinco) usuários, com enfoque em aspectos de arquitetura, instalação e configuração do sistema;

**14.12.** Deve ser ministrado treinamento a um grupo de 5 (cinco) usuários, para atuar com perfil de gestor do sistema;

**14.13.** Deve ser ministrado treinamento a um grupo de 15 (quinze) usuários com perfil operacional;

**14.14.** Ao final do treinamento, a CONTRATADA deve emitir certificados de participação no treinamento para todos os participantes. O certificado deve ser em português, conter a data de início e fim do treinamento, carga horária, nome do participante, ementa e assinatura do instrutor.

### **15. DOS PRAZOS**

**15.1.** O prazo máximo para entrega do objeto, será de 120 (Cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

**15.2.** A entrega do objeto será formalizada através do recebimento e assinatura pela CONTRATANTE, do TERMO DE ENTREGA relacionando todos os itens disponibilizados relativos aos EQUIPAMENTOS, do TERMO DE ENTREGA com as respectivas senhas de acesso ativadas do SISTEMA DE MONITORAMENTO e do TERMO DE ENTREGA com suas respectivas senhas de acesso ativadas, telefones e e-mail (s) para atendimento pela CENTRAL DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

**15.3.** Caberá ainda a CONTRATANTE, a determinação dos responsáveis pelo acompanhamento por parte da CONTRATANTE, a determinação dos locais onde serão instalados os equipamentos, bem como a infraestrutura básica, qual seja: indicação e/ou instalação dos postes onde serão fixadas as câmeras, fornecimento energia elétrica, conexão com a rede de dados metropolitana e/ou fornecimento de link internet com acesso de no mínimo 10Mbps em cada local.

**15.4.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

### 16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE MONIOTRAMENTO							
Responsabilidade	Entregas	Prazos (dias)			% de pagamento		
		Duração	Início	Fim	Equipamentos	Software	Serviços de Instalação
CONTRATANTE	Após assinatura do contrato, realizar reunião de abertura e alinhamento, convocada pelo CONTRATANTE, a ser realizada até 5 (cinco) dias após emissão da ordem de serviço	5	1	5	-	-	-
CONTRATADA	Serviços de Vistoria e planejamento para instalação da solução ofertada com entrega de plano de execução	10	5	15	-	-	5,00%
CONTRATADA	Entrega de equipamentos e acessórios (Postes, Caixas de conexão, Câmeras, Switches, Injetores, servidores, etc)	45	15	60	45,00%		
CONTRATADA	Entrega de licenças de software de gerenciamento de câmeras e reconhecimento de Placa	30	10	40		50,00%	-
CONTRATADA	Instalação e configuração de licenças do software de monitoramento e gerenciamento de câmeras IPs e câmeras LPR	5	40	45		20,00%	45,00%
CONTRATADA	Instalação de postes com liberação de licenças pela	15	10	25			10,00%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

	Prefeitura de Regente Feijó						
CONTRATANTE	Instalação de rede elétrica e ponto de rede	15	10	25			
CONTRATADA	Instalação, fixação e configuração de câmeras LPRs e câmeras de contexto e acessórios de poste	10	60	70	25,00%		10,00%
CONTRATADA	Operacionalização do sistema com a visualização de todas as câmeras com todos os analíticos em pleno funcionamento.	10	70	80	30,00%	30,00%	10,00%
CONTRATADA	Treinamento de acordo com termo de referência	5	80	85			10,00%
CONTRATADA	Entrega de documentação técnica (AS BUILT) com aceite definitivo do sistema	15	85	100			10,00%
					100,00%	100,00%	100,00%
<b>VALOR MAXIMO</b>					<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**16.1.** Os prazos da coluna “Duração” são prazos máximos. A empresa CONTRATADA poderá oferecer cronograma alternativo com prazos menores e solicitar a respectiva antecipação de pagamento em acordo com o disposto no tópico “Forma de Pagamento” do Termo de Referência.

**16.2.** A coluna “% de pagamento – Equipamentos” indica o percentual de pagamento, relativo à respectiva etapa, sobre o valor subtotal do contrato relativo ao orçamento estimado.

**16.3.** A coluna “% de pagamento – software” indica o percentual de pagamento, relativo à respectiva etapa, sobre o valor subtotal do contrato relativo ao orçamento estimado.

**16.4.** A coluna “% de pagamento – serviços de Instalação” indica o percentual de pagamento, relativo à respectiva etapa, sobre o valor subtotal do contrato relativo ao orçamento estimado.

**16.5.** Os produtos e serviços previstos em cada etapa serão formalmente recebidos por Comissão de Recebimento e Fiscalização mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório contendo, no mínimo, as informações de data de entrega e a descrição dos produtos e serviços;

**16.6.** A partir do recebimento provisório dos produtos e serviços, a Comissão de Recebimento e Fiscalização iniciará sua avaliação técnica (em até 5 dias úteis), solicitando as correções e adequações porventura necessárias, procedendo, quando da regularização, à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (em até 5 dias úteis).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

**16.7.** Ao final, após verificação de todas as entregas efetuadas, será dado o recebimento definitivo da solução ofertada (em até 5 dias úteis).

**16.8.** Os pagamentos serão conforme expostos no item 17 - Pagamento do Termo de Referência.

### **17. PAGAMENTO**

**17.1.** Em relação ao valor subtotal de Equipamentos, *Software* e Serviços de instalação da proposta vencedora, constantes na Planilha de Preços, o pagamento será efetuado em até 4 (quatro) medições após o comprovado recebimento dos produtos e serviços efetivamente fornecidos ou prestados de cada etapa de fornecimento da solução, conforme disposto no Cronograma Físico Financeiro;

**17.2.** A fatura deve discriminar o nome e o valor de cada produto relativo à etapa a que se refere. O valor a ser faturado por etapa terá de ser calculado, necessariamente, em conformidade com os percentuais de desembolso estabelecidos, proporcionais aos equipamentos/software/serviços entregues e descritos no Cronograma Físico Financeiro;

**17.3.** Por ocasião da assinatura do instrumento contratual e da realização do pagamento, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional;

**17.4.** A CONTRATADA deverá comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, de acordo com a Lei n. 12.440/2011, de 07/07/2011.

### **18. GARANTIA**

**18.1.** A CONTRATADA deverá prestar ampla garantia a todos os produtos entregues e serviços prestados, em todo o ambiente de execução, durante toda a vigência contratual, corrigindo qualquer vício ou problema encontrado, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**18.2.** Durante o prazo de vigência do contrato todos os vícios e problemas devem ter sido regularizados e sanados visando o pleno funcionamento do sistema e de seus equipamentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

## ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

### Modelo de **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

*(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2023**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**TELEFONE:**

**CIDADE:**

**E-MAIL:**

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal e em conjunto com seu Contador que ao final assinam, atendendo as exigências do Pregão Eletrônico em epígrafe **DECLARA** que:

1. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º<sup>1</sup>.
2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06.
3. Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
4. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

NOME:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Contador

NOME:  
CRC:

<sup>1</sup> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

## ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

### Modelo de PROPOSTA COMERCIAL

(A Proposta Comercial deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2023

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TELEFONE:

CIDADE:

E-MAIL:

Objeto: Aquisição de equipamentos de videomonitoramento urbano com reconhecimento e registro de placas de veículo, em vias públicas, além da prestação de serviços de instalação e fornecimento de software unificado de videomonitoramento, a fim de suprir as necessidades de monitoramento da cidade, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I.

Senhor Pregoeiro:

Após analisarmos minuciosamente o Edital e Anexos deste pregão, com o qual concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os materiais nas condições, local e prazos neles constantes, a seguir descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Camera IP tipo Bullet com resolução de 2MP @ 60FPS, motorizada, IR com alcance de 60 Mts			10		
02	Camera IP tipo Pro Bullet LPR com resolução de 2MP @ 100FPS, lente motorizada de 5,3mm ~ 64mm, IR com alcance de 180 Mts			6		
03	Camera IP tipo PTZ com 23x de zoom optico, resolução de 2MP @ 60Fps.			7		
04	Injetor PoE 30W			16		
05	Injetor PoE 60W			7		
06	Nobreak 500VA			17		
07	Nobreak 1200VA			03		
08	Caixa Hermética			20		
09	Conjunto Elétrico (Disjuntor, protetor de surto, conectores etc.)			20		
10	Poste de concreto 9 metros			07		
11	Poste de concreto ou metálico com 6			13		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

	metros					
12	Rack Vertical 40U, com fechamento lateral, porta, régua de tomadas e 4 bandejas			01		
13	Servidor de gerenciamento de câmeras IP – VMS/LPR			01		
14	Estação cliente para 2 monitores			01		
15	Monitor de vídeo tipo Smart Tv com 55" UHD			02		
16	Suporte Universal Fixo Para Tv De 14 A 84"			02		
17	NOBREAK 2.2 KVA com fator de potencia 1.0			01		
<b>2. SOFTWARE</b>						
18	Licença com suporte para 24 conexões de camera IP			01		
19	Licença de reconhecimento de Placa Veiculares (embarcado ou em servidor)			06		
<b>3. INSTALAÇÃO</b>						
20	Serviço de Instalação e Configuração da Câmera			23		
21	Serviços de Instalação de CCO - Configuração de Softwares - ativação Radar PM SP			01		
<b>TOTAL GERAL</b>						

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta Comercial.

O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ dias<sup>2</sup>, contados da abertura da proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:  
CARGO:

<sup>2</sup> A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias de acordo com item 12.7.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

## ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

### Modelo de **DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**

*(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2023**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**TELEFONE:**

**CIDADE:**

**E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA** que:

1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem esta suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;
3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
4. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
5. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.
6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF:

CARGO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

## ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

### MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 48.813.638/0001-78, com sede administrativa na Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do documento de identidade RG nº 23.521.637-9 SSP/SP e CPF nº 166.425.448-03, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 46, bairro Sumaré, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos de videomonitoramento urbano com reconhecimento e registro de placas de veículo, em vias públicas, além da prestação de serviços de instalação e fornecimento de software unificado de videomonitoramento, a fim de suprir as necessidades de monitoramento da cidade, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I, do edital a seguir caracterizado:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1.** O valor do presente contrato é de **R\$** .....(.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total entrega do presente objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

**4.1.** As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas através de recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 02.06.01.154520006.1001000.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente; 02.06.01.154520006.2026000.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo; e 02.06.01.154520006.2026000.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**4.2.** Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

**4.3.** Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia da presente aquisição, serão custeados com recursos próprios.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente contrato terá vigência de **6 (seis) meses** a partir de sua assinatura.

**4.1.1.** O término da vigência deste contrato, não desobriga a Contratada e Contratante no cumprimento das condições estabelecidas, em especial, com relação a garantia, conforme item 25 do Edital.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** O prazo máximo para entrega do objeto, será de 120 (cento e vinte dias) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, no endereço indicado pela Administração, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**5.2.** A entrega do objeto será formalizada através do recebimento e assinatura pela CONTRATANTE, do TERMO DE ENTREGA relacionando todos os itens disponibilizados relativos aos EQUIPAMENTOS, do TERMO DE ENTREGA com as respectivas senhas de acesso ativadas do SISTEMA DE MONITORAMENTO e do TERMO DE ENTREGA com suas respectivas senhas de acesso ativadas, telefones e e-mail (s) para atendimento pela CENTRAL DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

**5.3.** Caberá ainda a CONTRATANTE, a determinação dos responsáveis pelo acompanhamento por parte da CONTRATANTE, a determinação dos locais onde serão instalados os equipamentos, bem como a infraestrutura básica, qual seja: indicação e/ou instalação dos postes onde serão fixadas as câmeras, fornecimento energia elétrica, conexão com a rede de dados metropolitana e/ou fornecimento de link internet com acesso de no mínimo 5Mbps em cada local.

**5.4.** O objeto deste Pregão será recebido:

**a)** provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

**b)** definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**6.1.** O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da Contratada e o presente Edital, podendo, a Contratante, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados.

**6.2.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

**6.3.** Não obstante o fato da Contratada ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, a Contratante, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos seus fornecimentos, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

**6.3.1.** Compete à fiscalização designada pela Contratante, entre outras atribuições:

- a)** ordenar à licitante vencedora corrigir quando do fornecimento, ocorrer imperfeições ou desacordos com as especificações e exigências do edital;
- b)** encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

**6.3.2.** A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**6.4.** Havendo a necessidade de substituição e/ou complementação dos itens, a Contratante notificará imediatamente a Contratada, para que a troca ocorra no prazo máximo de **15 (quinze) dias**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para a rescisão do contrato, assim também como possível aplicação de penalidades.

**6.4.1.** Caberá à Contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos.

**6.5.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

**6.5.1.** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, inclusive, após o recebimento provisório, a Contratante não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

**6.5.2.** A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Contratante. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada.

**6.6.** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da Contratada o custo das providências quanto à sua retirada e/ou substituição em prazo fixado pela Contratante.

**6.7.** O uso pela Contratante de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a Contratante efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a Contratada das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

**6.8.** A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

**6.9.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da Contratada pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar a Contratante ou a Terceiros.

**6.10.** A Contratante se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a Contratada com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da Contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

**6.11.** O recebimento pela Contratante, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a Contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6.12.** A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

**6.13.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratada poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** sa hipótese de substituição/complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**c)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

**7.1.** O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**7.2.** Nos termos do art. 3º c.c. art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes.

**7.3.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

**7.4.** A contratada obriga-se a oferecer garantia para os produtos conforme especificação no Anexo I – Termo de Referência. Para os itens que não constam descrição de garantia no Anexo I, fica a contratada obrigada a ofertar garantia pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de entrega dele(s), ressalvados os casos em que estejam especificados no descritivo do item ou que seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A Contratada obrigará-se-á, ainda, a repassar à Administração o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

**7.4.1.** Faculta-se à Contratante, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a Contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

**7.5.** Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, tudo sem custos adicionais à Contratante nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso.

**7.5.1.** A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

ocasionada pelo transporte.

**7.6.** A Contratada, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, para os produtos, principalmente no fornecimento de peças, através de representante(s) credenciado(s), pelo período de garantia previsto no item 7.4.

**7.7.** Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**8.1.** Em relação ao valor subtotal de Equipamentos, Software e Serviços de instalação da proposta vencedora, constantes na Planilha de Preços, o pagamento será efetuado por medições, em até 30 (trinta) dias após recebimento dos produtos e serviços efetivamente fornecidos ou prestados de cada etapa de fornecimento da solução, com apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor Responsável.

**8.2.** A Nota Fiscal deve discriminar o nome e o valor de cada produto relativo à etapa a que se refere, e ainda, informa no número da presente licitação.

**8.3.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.

**8.4.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela Contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do § 1º será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**8.5.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

### CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

**9.1.** Considerando o prazo de vigência contratual, o contrato não sofrerá reajuste.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISPENSA DE GARANTIA

**10.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 11.1. Dos Direitos

**11.1.1.** Constituem direitos do Contratante receber o objeto nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### 11.2. Das Obrigações

**11.2.1.** Constituem obrigações do Contratante:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- d) notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- e) acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- f) fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### 11.2.2. Constituem obrigações da Contratada:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão do fornecimento, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- c) prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;
- g) comunicar a Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato para terceiros;
- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Contrato;
- l) arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- m) arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- n) a Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste Contrato;
- o) os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada;
- p) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, facultada a supressão além desse limite; (quando for o caso).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

**I.** advertência;

**II.** multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**III.** suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta Cláusula realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

**12.3.** Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**12.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.5.** As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor da Contratante em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Contratada por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

**13.1.** O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.2.** O contrato poderá ser rescindido:

**a)** por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

**c)** judicialmente, nos termos da legislação.

**13.3.** A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como na assunção dos produtos pela Contratante na forma que a mesma determinar.

**13.4.** A Contratada reconhece, desde já, os direitos do Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

**14.1.** O presente Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023 e à proposta da Contratada fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

**15.1.** O presente Contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Regente Feijó para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**

Contratante

**EMPRESA**

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG: